



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2018/SEMEC

O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, por meio da Comissão, composta pelos servidores: Cícero Aparecido da Silva, Maria Antonia da Silva, Antonio Lima Fidelis e Vera Lucia Viera Solidera, designados pelo Decreto nº 034/2018, publicado em 01 de março de 2018, sob a presidência do primeiro, com sede na Rua Bororós, 3174, Cabixi- RO, CEP 76.994-000, telefone: (69) 3345 2283, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 296/2018 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS–LEGUMES E FRUTA, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a merenda escolar, visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabixi (Secretaria Municipal de Educação).

O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á no endereço Rua Bororós, 3174, Cabixi- RO, CEP 76.994-000, até às 08:00 (oito) horas do dia, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00 (oito) horas, do dia 11/04/2018.

1. Objetivo

1.1. Chamamento público para recebimento dos projetos de venda de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor a merenda escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipais de Ensino em Cabixi - RO.

1.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

2. Dos participantes

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais, Informais e Produtor Individual, da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou DAP Jurídica, conforme resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

2.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

3. Habilitação

I - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão.

II - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos, fica estipulada um prazo máximo de 3 (três) dias úteis para correção. Após este período a Comissão solicitará ao segundo fornecedor, caso haja, sua manifestação de interesse. Não existindo outro proponente, a chamada publica será considerada fracassada.

III - Em caso de documentos em substituição aos documentos aqui exigidos fica facultativo a Comissão aceitar, até liberação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto, podendo em caso de não apresentação dentro do prazo ser distratar o contrato.

III - O interessado em participar deste Chamamento Público deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01 e a PROPOSTA DE VENDA (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, como segue:

3.1. Documentação:

AO MUNICÍPIO DE CABIXI

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017/SEMEC

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.1.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

3.1.1.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares

Rurais deverão entregar à Comissão os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, conforme art. 27, §3º da resolução nº 26:

- I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – INSS;
- IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – Certidão Municipal da cooperativa ou associação;
- VIII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda;
- X – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Cooperativa e/ou Associação. Deverá comparecer o representante legal, podendo ser qualquer membro da diretoria, pessoalmente no dia da Chamada Pública, além de posse de seus documentos pessoais;
- XI - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento que julgar necessária uma visita na sede dos produtores rurais relacionados no projeto de venda.

3.1.1.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e/ou Produtor Individual deverão

entregar à Comissão os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, conforme art. 27, §§1 e 2 da resolução nº 26/FNDE:

- I – Cópia dos documentos pessoais, sendo CPF e RG do participante, devendo o mesmo comparecer pessoalmente no dia da Chamada Pública. Em caso de representante, o mesmo deverá no dia da chamada pública comparecer de posse de seus documentos pessoais e declaração, autenticada, dando-lhe poderes para representatividade;
- II – o extrato da DAP Física do(s) agricultor(es) familiar(es) participantes;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante. No caso de grupo informal assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos/oriundos de produção própria pelo agricultor familiar, relacionado no projeto de venda. Em caso de grupo sendo necessária uma declaração para cada participante/produtor.

V - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento que julgar necessária uma visita na sede dos produtores rurais relacionados no projeto de venda.

3.2. Projeto de Venda:

AO MUNICÍPIO DE CABIXI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/SEMEC
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2.1 PROJETO DE VENDA – Envelope nº 002

3.2.1.1 Grupos Formais, Grupo Informal e Produtores Individuais de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais

- a) deverá contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal. No caso em Grupo Informal e Produtores Individuais deverá conter seus dados pessoais, datada e assinada;
- b) discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;
- e) nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- f) Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

g) Para elaboração da proposta/projeto de venda, segue anexo II, para base de quantidade adotado pela chamada publica.

4. Características do Produto

4.1. Deve-se priorizar os gêneros alimentícios do ano para entrega do produto à Secretaria que posterior será distribuído as escolas;

4.2. PONTO DE ENTREGA

4.2.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Bororós, 3174, Cabixi-RO, conforme consta no anexo I, e de acordo com termo de referencia anexo II.

4.2.2 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.3. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.3.1 As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

4.3.2 Será fornecida uma Planilha Semanal com a quantidade a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Educação assinada e pelo departamento de Merenda Escolar.

4.3.3 Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

5. Classificação das Propostas

5.1. Em atendimento a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Art. 25 para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.4. No caso de ausência ou irregularidade de qualquer documento pelo fornecedor, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar. A não entrega em tempo hábil será considerada desclassificada, sendo substituído pelo segundo fornecedor, caso haja outros, não havendo outros fornecedores será considerada fracassada.

5.5. Caso seja de comum acordo entre os proponentes e estando ambos habilitados para fornecimento do gênero alimentício, poderá ser desmembrado os lotes, ficando separado pelas quantidades a serem fornecidas.

6. Preço

I - O preço para aquisição será o valor divulgado em ata Preço de Aquisição, não sofrendo reajuste ou alteração.

II - Será adotado como Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

7. Resultado

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

8. Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Venda dos gêneros alimentícios;

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

8.3. Durante o período do contrato os produtos adquiridos pela Chamada Pública poderão sofrer reajuste de preços, deste que comprovados pelos índices.

9. Pagamento das Faturas

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal;

9.2 Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da comissão de recebimentos dos gêneros alimentícios da chamada publica e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE.

9.3 Para os grupos formais os pagamentos do(s) agricultor (e)s da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, serão de inteira responsabilidade da(s) Associação(ões) e/ou Cooperativa(s), por meio de depósito em conta da associação e/ou cooperativa;

9.4 O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

10. Responsabilidade dos Fornecedores

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidade da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor compromete a fornecedor os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2018, ou ao fim das quantidades solicitadas;

10.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar.

11. Fatos supervenientes

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. Irrevogabilidade e Irretratibilidade

Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizada.

13. Dos Recursos Administrativos

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

14. Disposições Gerais

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Municipal de Educação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 8:00 às 12:00 horas, do período de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Cícero Aparecido da Silva, tel: 3345-2283. A participação de qualquer proponente Vendedor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Colorado do Oeste para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I - Projeto de Venda;
- Anexo II – Termo de Referência.

Cabixi/RO, 19 de Março de 2018

Cícero Aparecido da Silva

Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público

Decreto nº 034/2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2018

A- Grupo Informal

1. Nome Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
8. DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome
2. CPF
3. DAP
4. Nº Agência
5. Nº Conta Corrente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência a compra direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor rural, atendendo assim o artigo nº 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e Lei nº 11.947/2009, visando atender às necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2018, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, por um período de aproximadamente 10 (dez) meses.

"Art.2º São diretrizes da Alimentação Escolar:"

I-"O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

O Município de Cabixi, através da Secretaria Municipal de Educação, oferece atendimento a aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) alunos matriculados na sede do Município e nos Distritos Planalto São Luis e Estrela do Oeste, sendo que os mesmos permanecem nos períodos matutino e vespertino em sala de aula. Ressaltando ainda que a alimentação escolar tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Sabendo-se da importância de uma alimentação adequada e fazendo se necessário o oferecimento de 01 refeição diária para os alunos do ensino Fundamental e Pré-Escola.

Justificamos que serão atendidas com essa aquisição as seguintes unidades escolares: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental: Chico Soldado, Cecília Meireles, Marco Íris.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo R\$ 20.906,80

33.90.30.07 - Gêneros de alimentação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche – PNAC

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo R\$ 18.856,80

33.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

4 – DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	500	Kg	Alface de primeira, regional. In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
2	1.000	Kg	Abacaxi de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
3	150	Kg	Abobora Madura de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
4	1.000	Kg	Banana de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
5	300	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

6	75	Kg	Cheiro Verde de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
7	40	kg	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg)
8	150	Kg	Couve folhas de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
9	100	Kg	Inhame Chinês de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
10	500	Kg	Laranja e Pocã de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
11	500	Kg	Mamão de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
12	500	Kg	Mandioca de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

13	2.000	Kg	Melancia de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
14	3.000	und	Milho verde em palha de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.
15	150	kg	Pão caseiro. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.
16	20	kg	Polvilho doce, embalado em saco plástico transparente, pct 01 kg
17	300	Kg	Repolho de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
18	100	Kg	Rúcula de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
19	200	Kg	Tomate de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

5 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado foi embasado nos gastos do exercício anterior, conforme cópias de empenhos pagos em anexo.

06 - Metodologia

A presente aquisição será realizada por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

07 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

07. 1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Escolas Municipais, mediante requisição assinada pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

a) - Local de entrega

Os produtos serão entregues/apresentados na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Bororós 3174, para que os mesmos sejam recebidos/conferidos e encaminhados para as Escolas.

É facultada à Comissão de recebimento desta Secretaria, rejeitar o objeto no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

08 - TIPO DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

09 – VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:

De R\$ 39.763,70

10 - Obrigações da contratante

10.1. Conferir fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 – Fazer a entrega do produto, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.

11.2 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.4 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMEC, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

11.6 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.7 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal de Educação, a fim de efetivação do pagamento devido



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

12- OBRIGAÇÕES DA SEMEC

12.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

12.2 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicado;

12.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

13.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na SEMEC, para a mesma seja conferida e atestada .

13.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal, em via única, devidamente atestada.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

15. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO PRODUTO.

Os produtos serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação e terá acompanhamento do servidor: **CÍCERO APARECIDO DA SILVA (RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR).**

16. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Elaborado

Lucilene Lopes Ferreira

Diretora de Divisão I de Controle Orçamentário e Administrativo

Dec. 159/2014

Cabixi, 12 de março de 2018.